



CONTRATO Nº 24/2026 - SEMUS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0423.001/2024
ARPS Nº 013/2024/2025 – SEMUS



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 281.487,63 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de Janeiro de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, CNPJ nº 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Andréia Vieira dos Santos Alves, CPF nº 045.xxx.xxx-06



DADOS DO CONTRATADO

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70
R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUI I, TIMON, MARANHÃO
grdistribuidoraatual@gmail.com, (99) 3118-8269,
GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF nº 306.xxx.xxx-20

PREÂMBULO

Aos 12 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 281.487,63 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador De Língua, Madeira	THEOTO/THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - BRASIL	PACOTE	35	R\$ 13,33	R\$ 466,55
2	Absorvente Hospitalar P/Incontinência	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	PACOTE	50	R\$ 27,29	R\$ 1.364,50
3	Ag.Anestésica Peridural Procure 16g	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
5	Água Destilada 5.000 MI (Deionizada)	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	GALÃO	25	R\$ 22,93	R\$ 573,25
7	Agulha De Raqui Nº 22g (Anestésica Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	32	R\$ 7,28	R\$ 232,96
8	Agulha De Raqui Nº 23g (Anestésica Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	32	R\$ 8,60	R\$ 275,20
10	Agulha De Raqui Nº 27g (Anestésica Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	32	R\$ 8,58	R\$ 274,56
11	Agulha Descartável 13x4,5	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	2.400	R\$ 0,08	R\$ 192,00
15	Agulha Descartável 30x07	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	2.400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
16	Agulha Descartável 30x08	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	2.400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
17	Agulha Descartável 40x12	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
19	Alcool Absoluto 99,5 Fra 1.000ml	ITAJÁ/JALLES MACHADO S/A - BRASIL	LITRO	300	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00
21	Alcool Hidratado 92,8% Fra 1000ml	ITAJÁ/JALLES MACHADO S/A - BRASIL	LITRO	48	R\$ 9,98	R\$ 479,04
22	Alcool Iodado 1% Fra 1000 MI	VICPHARMA/VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LITRO	24	R\$ 22,39	R\$ 537,36
23	Algodão Cirúrgico 0 S/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixa	139	R\$ 52,00	R\$ 7.228,00
29	Algodão Cirúrgico 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	CAIXA	139	R\$ 62,50	R\$ 8.687,50
30	Algodão Hidrófilo 250g Rolo	NATHY/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	64	R\$ 16,42	R\$ 1.050,88
32	Algodão Ortopédico 10cmx1m	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	32	R\$ 18,22	R\$ 583,04

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320**

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Assinatura

34	Algodão Ortopedico 20cmx1m	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	32	R\$ 23,92	R\$ 765,44
36	Almotolia Plast (Âmbar/Transp.), Cap. 500ml Bico Reto	JPROLAB/J. PROLAB IND COM PRODUTOS LABORATORIOS LTDA - BRASIL	UND	56	R\$ 7,19	R\$ 402,64
38	Ap. De Barbear 02 Laminas (Tricotomia)	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	56	R\$ 4,19	R\$ 234,64
41	Atadura De Crepe 12cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	288	R\$ 8,78	R\$ 2.528,64
43	Atadura De Crepe 15cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril,	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	288	R\$ 10,50	R\$ 3.024,00
44	Atadura De Crepe 20cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	288	R\$ 11,49	R\$ 3.309,12
45	Atadura De Gesso 10cmx3,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
47	Atadura De Gesso 15cmx3,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
48	Atadura De Gesso 20cmx4,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	80	R\$ 4,92	R\$ 393,60
52	Cateter Jelco 14	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	392	R\$ 0,60	R\$ 235,20
53	Cateter Jelco 16	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	392	R\$ 0,70	R\$ 274,40
54	Cateter Jelco 18	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	9.600	R\$ 0,72	R\$ 6.912,00
55	Cateter Jelco 20	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	9.600	R\$ 0,65	R\$ 6.240,00
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cateter Jelco 22	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	25.000	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
59	Cateter P/Oxigenio Tipo Tipo Óculos Adulto	SOLIDOR/BONREE MEDICAL CO. LTD. - CHINA	UND	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
60	Catgut Cromado 0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	269	R\$ 6,27	R\$ 1.686,63
61	Catgut Cromado 1-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	269	R\$ 5,28	R\$ 1.420,32
63	Catgut Cromado 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	269	R\$ 6,27	R\$ 1.686,63
65	Clamp Umbilical (Prendedor Umbilical)	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	448	R\$ 0,57	R\$ 255,36
66	Cobertura Para Óbito - Tamanho M	FIBRA/FIBRA INDUSTRIAL	UND	13	R\$ 16,60	R\$ 215,80
68	Colar Cervical Para Resgate 4 X 1	ORTOFEX/ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
71	Coletor De Material Perfuro Cortante 03 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	23	R\$ 6,60	R\$ 151,80

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320**

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Arquivo

73	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	96	R\$ 8,67	R\$ 832,32
74	Coletor De Material Perfuro Cortante 20 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	96	R\$ 15,33	R\$ 1.471,68
75	Coletor De Urina Infantil Feminino	CRAL/SHANGHAI CHANNELMED IMPORT & EXPORT CO. LTD - CHINA	PACOTE	39	R\$ 0,92	R\$ 35,88
79	Coletor Urina, Desc, Sistema Fechado, 2.000ml Tipo Bolsa	LABOR IMPORT/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	UND	960	R\$ 7,91	R\$ 7.593,60
80	Haste flexível com pontas de algodão - cx 75 unidades	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	Caixa	32	R\$ 2,43	R\$ 77,76
81	Dispos.P/Incontinencia Urinaria Masc. Nr. 06 Gde. C/ Extensã	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	16	R\$ 3,43	R\$ 54,88
83	Dispositivo Urinario Nº 04 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	16	R\$ 2,97	R\$ 47,52
84	Dispositivo Urinario Nº 05 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	16	R\$ 3,36	R\$ 53,76
86	Dreno De Penrose Nº 02,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	7	R\$ 8,12	R\$ 56,84
87	Dreno De Penrose Nº 03,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	7	R\$ 7,90	R\$ 55,30
88	Eletrodo P/Ecg Desc Adulto/Infantil	MAXICOR/SHANGHAI INTCO ELECTRODE MANUFACTURING CO. LTD. - CHINA	PACOTE	32	R\$ 0,53	R\$ 16,96
90	Equipo Nutrição Enteral 2 Vias	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	45	R\$ 3,87	R\$ 174,15
91	Equipo P/Nutrição Enteral	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	180	R\$ 3,31	R\$ 595,80
92	Equipo P/Soro Macrogotas C/ Injetor Lateral	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA	UND	1.920	R\$ 1,34	R\$ 2.572,80
94	Equipo P/Transferência Sangue Câmara Dupla	LAMEDID/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	48	R\$ 14,05	R\$ 674,40
95	Escova Ginecológica Desc Não Estéril	CRAL/JIANGSU RONGYE TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	PACOTE	23	R\$ 0,51	R\$ 11,73
96	Escova P/Assepsia Das Mãos C/Pvpi	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	UND	135	R\$ 4,40	R\$ 594,00
98	Espatula De Ayres Pct	THEOTO/THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	PACOTE	56	R\$ 17,10	R\$ 957,60
99	Especulo Vaginal Desc Grande Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	128	R\$ 2,93	R\$ 375,04
100	Especulo Vaginal Desc Médio Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
101	Especulo Vaginal Desc Pequeno Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	160	R\$ 2,94	R\$ 470,40
112	Fita Cirúrgica Microporosa C/Carretel 50x10mm	CRAL/CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO. LTD. - CHINA	ROLO	6	R\$ 12,85	R\$ 77,10
115	Fita P/Autoclave, 19mm X 30m	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE	ROLO	112	R\$ 8,83	R\$ 988,96

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320**

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Chelvin

		PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
116	Fita P/Glicemia Caixa C/50 Tiras	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	Caixa	192	R\$ 40,90	R\$ 7.852,80
119	Fixador P/ Citologia 100 MI	KOLPLAST/KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	UND	16	R\$ 11,95	R\$ 191,20
122	Fralda Desc Adulto Grande Pct C/08 Unid	NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	96	R\$ 22,40	R\$ 2.150,40
123	Fralda Desc Adulto Médio Pct C/08 Unid	NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	96	R\$ 16,50	R\$ 1.584,00
125	Fralda Desc Infantil Médio Pct C/08 Unid	TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	96	R\$ 19,45	R\$ 1.867,20
127	Fralda Desc Infantil RN Pct C/12 Unid	TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	48	R\$ 20,35	R\$ 976,80
129	Frasco P/ Nutrição Enteral 500 MI	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
132	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	1.920	R\$ 2,19	R\$ 4.204,80
133	Gaze Hidrófila 9 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	1.920	R\$ 1,64	R\$ 3.148,80
134	Gaze Em Rolo 91cmx91m 13 Fios (Queijo)	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	80	R\$ 53,23	R\$ 4.258,40
135	Gel P/Eletrocardiograma 1000g - Ecg	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	4	R\$ 9,35	R\$ 37,40
136	Gel P/Ultrassom 1000g	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	4	R\$ 18,95	R\$ 75,80
137	Gel P/Ultrassom 5000g	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	GALÃO	4	R\$ 49,25	R\$ 197,00
139	Glutaraldeido 2% 32 Dias 5.000ml	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	GALÃO	7	R\$ 86,70	R\$ 606,90
140	Hipoclorito De Sódio 1% 1.000 MI	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - BRASIL	UND	14	R\$ 8,45	R\$ 118,30
143	Kit Papanicolau Tam. "G" Não Esteril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	KIT	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
151	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00
152	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	640	R\$ 1,04	R\$ 665,60
155	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva De Procedimento Grande	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CX0100U ND	500	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
157	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva De Procedimento Media	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CX0100U ND	1.000	R\$ 29,89	R\$ 29.890,00
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva De Procedimento Pequena	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CX0100U ND	750	R\$ 29,89	R\$ 22.417,50
160	Mascara De Venturi Adulta	MD/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	UND	4	R\$ 21,39	R\$ 85,56
162	Mascara Desc. Tripla com elástico - PCTou CX C/50 Unid	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	CX	480	R\$ 11,49	R\$ 5.515,20

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Assinatura

168	Mononylon 2-0 C/Agulha,	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	269	R\$ 2,40	R\$ 645,60
169	Mononylon 3-0 C/Agulha,	PROCARE/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	269	R\$ 2,40	R\$ 645,60
172	Papel Grau Cirúrgico Rolo 120 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00
173	Papel Grau Cirúrgico Rolo 150 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
174	Papel Grau Cirúrgico Rolo 200 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
175	Papel Grau Cirúrgico Rolo 250 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
176	Papel Grau Cirúrgico Rolo 300 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
179	Papel Lençol 70cm X50m Natural	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO	45	R\$ 13,80	R\$ 621,00
182	Polipropileno 0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
183	Polipropileno 2-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
184	Polipropileno 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
188	Preservativo Não Lubrificado	BLOWTEX/SURETEX PROPHYLACTICS (INDIA) PVT LTD. - ÍNDIA	UND	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
191	revelador manual 38 litros	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
192	Sapatilha Desc Branca - propé	KASMED/KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	CX0100U ND	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
193	Scalp 19g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	616	R\$ 0,39	R\$ 240,24
194	Scalp 21g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	1.120	R\$ 0,39	R\$ 436,80
195	Scalp 23g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	4.800	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
197	Scalp 27g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	728	R\$ 0,42	R\$ 305,76
198	Seringa De 01ml C/Agulha 13x4,5	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	11.200	R\$ 0,28	R\$ 3.136,00
199	Seringa De 01ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	11.200	R\$ 0,20	R\$ 2.240,00
200	Seringa De 03ml C/Agulha 25x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	11.200	R\$ 0,29	R\$ 3.248,00
203	Seringa De 05ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	17.600	R\$ 0,21	R\$ 3.696,00
204	Seringa De 10ml C/Agulha 25x7	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	9.334	R\$ 0,47	R\$ 4.386,98
205	Seringa De 10ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320**

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Andréia

206	Seringa De 20ml C/Agulha 20x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	7.467	R\$ 0,58	R\$ 4.330,86
207	Seringa De 20ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	24.000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
208	Seringa De 60ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	68	R\$ 1,57	R\$ 106,76
209	Sonda Endotraqueal 3.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	24	R\$ 6,17	R\$ 148,08
211	Sonda Endotraqueal 4.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,64	R\$ 371,84
212	Sonda Endotraqueal 4.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,30	R\$ 352,80
213	Sonda Endotraqueal 5.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,45	R\$ 361,20
214	Sonda Endotraqueal 6.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,45	R\$ 361,20
215	Sonda Endotraqueal 7.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 7,10	R\$ 397,60
217	Sonda Endotraqueal 8.0 S/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,85	R\$ 383,60
218	Sonda Endotraqueal 8.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	56	R\$ 6,85	R\$ 383,60
220	Sonda Folley 2v Nº 10 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
221	Sonda Folley 2v Nº 12 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	32	R\$ 4,30	R\$ 137,60
225	Sonda Folley 2v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	64	R\$ 4,88	R\$ 312,32
227	Sonda Folley 2v Nº 24 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	64	R\$ 4,30	R\$ 275,20
228	Sonda Folley 3v Nº 16 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	64	R\$ 4,39	R\$ 280,96
229	Sonda Folley 3v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	64	R\$ 4,71	R\$ 301,44
230	Sonda Gástrica De Levine Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,09	R\$ 69,76
232	Sonda Gástrica De Levine Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,11	R\$ 71,04
233	Sonda Gástrica De Levine Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,12	R\$ 71,68
234	Sonda Gástrica De Levine Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,13	R\$ 72,32
236	Sonda Gástrica De Levine Nº 22	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,14	R\$ 72,96
237	Sonda Gástrica De Levine Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,17	R\$ 74,88
238	Sonda Gástrica De Levine Nº 4	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	UND	64	R\$ 0,93	R\$ 59,52

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



		HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA				
239	Sonda Gástrica De Levine Nº 6	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,92	R\$ 58,88
240	Sonda Gástrica De Levine Nº 8	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,97	R\$ 62,08
241	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,59	R\$ 37,76
243	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,82	R\$ 52,48
244	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,74	R\$ 47,36
246	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,74	R\$ 47,36
247	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,91	R\$ 58,24
248	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,97	R\$ 62,08
249	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,99	R\$ 63,36
251	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,30	R\$ 83,20
252	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,28	R\$ 81,92
253	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,26	R\$ 80,64
255	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,39	R\$ 88,96
256	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,68	R\$ 107,52
257	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	UND	64	R\$ 1,68	R\$ 107,52

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
NP: C=BR; CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

		HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA				
259	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,97	R\$ 62,08
260	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 12	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,99	R\$ 63,36
262	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,96	R\$ 61,44
263	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,89	R\$ 56,96
264	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 20	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,04	R\$ 66,56
266	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 1,03	R\$ 65,92
267	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 4	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,68	R\$ 43,52
268	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 6	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	192	R\$ 0,73	R\$ 140,16
269	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 8	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	192	R\$ 0,72	R\$ 138,24
271	Sonda Retal Nº 06	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,69	R\$ 44,16
272	Sonda Retal Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,71	R\$ 45,44
273	Sonda Retal Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,61	R\$ 39,04
275	Sonda Retal Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,83	R\$ 53,12
276	Sonda Retal Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,72	R\$ 46,08
277	Sonda Retal Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	UND	64	R\$ 0,82	R\$ 52,48

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C-BR. CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

		HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA				
279	Sonda Retal Nº 22	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,94	R\$ 60,16
280	Sonda Retal Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	64	R\$ 0,86	R\$ 55,04
282	Sonda Uretral Nº 06 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	64	R\$ 0,69	R\$ 44,16
283	Sonda Uretral Nº 08 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	480	R\$ 0,76	R\$ 364,80
284	Sonda Uretral Nº 10 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	480	R\$ 0,82	R\$ 393,60
285	Sonda Uretral Nº 12 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
287	Sonda Uretral Nº 16 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
289	Sonda Uretral Nº 20 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	45	R\$ 0,93	R\$ 41,85
293	Touca Desc Sanfonada C/Elástico Branca	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	PACOTE	320	R\$ 7,99	R\$ 2.556,80
295	Tubo De Latex 204 (Metro)	PREMIUM/TARGA S.A. - BRASIL	METRO	34	R\$ 3,62	R\$ 123,08
299	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCTC/500 - 13 FIOS	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	576	R\$ 11,89	R\$ 6.848,64
301	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	640	R\$ 4,09	R\$ 2.617,60
302	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	640	R\$ 4,09	R\$ 2.617,60
303	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	480	R\$ 4,09	R\$ 1.963,20
304	FIO SEDA 2.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	231	R\$ 3,19	R\$ 736,89
305	FIO SEDA 3.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	231	R\$ 3,19	R\$ 736,89
Valor Total					R\$ 281.487,63	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
NP: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

[Assinatura]

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **12/01/2026** e encerramento em **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Reitor: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
DN: cn=ABREU, o=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, o=ICP-Brasil,
ou=videconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Arquivo

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=vidaeconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:32:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Arquivo



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

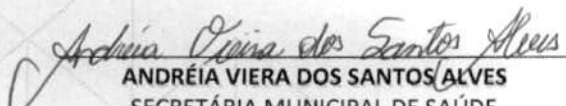
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 12 de Janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

PELA CONTRATADA

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743**
20

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=CP-Brasil, OU=
eDocSigner
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:31:09-0300
Full PDF Reader Versão: 2025.3.0

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ nº 04.528.673/0001-70
GILBERTO ROCHA DE ABREU
RESPONSÁVEL LEGAL